

Lei n.º 9/69

Altera o Artigo 1.º da Lei 7/69, de 8 de maio de 1969 e de
outras providências.

O cidadão Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de
Gingatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara do Município de Gingatuba, aprovou, e ele, san-
ciona a seguinte lei:

Artigo 1

O Artigo 1.º da lei n.º 7/69, de 8 de maio de 1969, passa a ter
a seguinte redação: "Artigo 1.º - Fica a Prefeitura do Município de Gin-
gatuba expressamente autorizada a celebrar, com os Municípios
vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio de
Promoção Social da Região de Pirapora em Minas Gerais".

Artigo 2
Artigo 3

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gingatuba, em 11 de outubro de 1969

Roberto Ivens Vieira - Prefeito Municipal

Publicado nesta data: Antonio Pedro Quirino - Secretário